

1 - Propriedade e associação

1 - Notas explicativas:

Grupo de empresas - Reúne empresas ligadas por vínculos jurídico-financeiros. O grupo de empresas pode comportar uma pluralidade de centros de decisão, nomeadamente no que diz respeito à política de produção, de vendas, etc; pode unificar certos aspectos da gestão financeira e da fiscalidade; constitui uma entidade económica que pode efectuar escolhas que respeitam, nomeadamente às unidades que o compõem.

Cabeça de grupo - É uma unidade jurídica-mãe que não é controlada directa ou indirectamente por nenhuma unidade jurídica.

1.1 - A empresa faz parte de um grupo de empresas?

SIM NÃO

Se respondeu SIM, indique:

1.2 - A empresa é "cabeça de grupo"?

SIM NÃO

Se respondeu NÃO à pergunta anterior, indique a localização da "cabeça de grupo"

1.2.1 - Território nacional

NPC

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2.2 - Estrangeiro

País

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2 - Serviços prestados pela empresa

Desagregação da prestação de serviços (Conta 72 do POC)

2.1 - Actividades de ensaios e análises técnicas

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

 €

2.1.0 - Total (2.1.1 +...+ 2.1.6)

1	0	0
---	---	---

 %

2.1.1 - Ensaios e análises químicas e biológicas

--	--	--

 %

2.1.2 - Ensaios e análises físicas

--	--	--

 %

2.1.3 - Ensaios e análises de sistemas mecânicos e eléctricos integrados

--	--	--

 %

2.1.4 - Serviços técnicos periódicos de inspecção automóvel

--	--	--

 %

2.1.5 - Certificações

--	--	--

 %

2.1.6 - Outros serviços de ensaios e análises técnicas

--	--	--

 %

2.2 - Serviços de informática

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

 €

2.3 - Serviços de formação

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

 €

2.4 - Outros serviços

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

 €

2.4.1 - Quais? _____

2. Notas explicativas:

2.1.1 - Ensaios e análises químicas e biológicas - Actividades que visam a realização de análises e estudos de propriedades químicas e biológicas de matérias como o ar, a água, os resíduos, os combustíveis, os metais, os solos, os minerais, a alimentação e os químicos, incluindo áreas científicas como a microbiologia, bioquímica e a bacteriologia, entre outras e excluindo os ensaios relacionados com animais e serviços médicos.

2.1.2 - Ensaios e análises físicas - Actividades que visam a realização de análises e ensaios de propriedades físicas como a força, a condutibilidade e a radioactividade de materiais como os metais, os plásticos, os têxteis, as madeiras, o vidro, o betão, entre outros, assim como ensaios de tensão, rigidez, resistência ao impacto, resistência à fadiga e efeitos de altas temperaturas.

2.1.3 - Ensaios e análises de sistemas mecânicos e eléctricos integrados - Actividades que visam a realização de ensaios e análises de características mecânicas e eléctricas de maquinaria completa, motores, automóveis, ferramentas, equipamento de comunicações e outros equipamentos. Nota: os ensaios podem ser desenvolvidos com recurso a modelos de veículos, navios, aeronaves, barragens e outras estruturas auxiliares.

2.1.4 - Serviços técnicos periódicos de inspecção automóvel - Actividades que visam a realização de inspecções técnicas periódicas a automóveis, motociclos, veículos pesados e outros veículos de transporte rodoviário. Nota: excluem-se os serviços de manutenção e reparação de veículos a motor e as peritagens. Excluem-se ainda as inspecções para atribuição de matrículas e as inspecções extraordinárias.

2.1.5 - Certificações - Actividades que visam a certificação de embarcações, aeronaves e barragens, entre outras, incluindo a certificação e autenticação de obras de arte.

2.1.6 - Outros serviços de ensaios e análises técnicas - Actividades que visam a realização de ensaios ou análises de natureza técnica ou científica que não alterem o objecto em análise, ensaios radiográficos, magnéticos e ultra-sónicos de partes e estruturas de máquinas de forma a identificar defeitos, análises em laboratórios policiais, outros ensaios e análises não especificadas. Nota: excluem-se os serviços de peritagem

3 - Clientes

3.1 - Número de clientes	<input type="text"/>				
3.2 - Repartição do volume de negócios proveniente de:					
3.2.0 - Total (3.2.1 + ... + 3.2.3)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.2.1 - Empresas privadas	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.2.2 - Empresas públicas	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.2.3 - Consumidores finais	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.3 - Repartição do volume de negócios por:					
3.3.0 - Total (3.3.1 + ... + 3.3.3)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.3.1 - Mercado nacional	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.3.2 - União Europeia	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.3.3 - Mercado extra-comunitário	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4 - Repartição do volume de negócios por actividade económica dos clientes:					
3.4.0 - Total (3.4.1 + ... + 3.4.8)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.1 - Agricultura, produção animal, caça, silvicultura e pesca	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.2 - Indústrias transformadoras e extractivas, construção e energia	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.3 - Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.4 - Alojamento e restauração	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.5 - Transportes, armazenagem e comunicações	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.6 - Actividades financeiras (inclui sector bancário e seguros)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.7 - Prestação de serviços, alugueres e actividades imobiliárias	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.8 - Outras actividades não discriminadas	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%

Notas explicativas:

Cliente - Pessoa singular ou colectiva que adquire bens ou serviços mediante o pagamento do respectivo preço.

3.4.7 - Prestação de serviços, alugueres e actividades imobiliárias - Inclui volume de negócios proveniente de actividades imobiliárias, alugueres, serviços prestados às empresas, educação, saúde e acção social e outras actividades de serviços colectivos e sociais e pessoais.

3.4.8 - Outras actividades não discriminadas - Inclui volume de negócios proveniente de actividades das famílias, organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais, Administração Pública, Defesa, segurança social obrigatória e consumidores finais.

4 - Emprego

4.1 - Número de pessoas ao serviço (total)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.1.1 - Pessoas ao serviço por sexo:				
4.1.1.1 - Mulheres	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.1.1.2 - Homens	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.1.2 - Pessoas ao serviço por função:				
4.1.2.1 - Pessoal dirigente	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.1.2.2 - Pessoal técnico	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.1.2.3 - Outro pessoal	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.2 - Formação recebida pelo pessoal (total de horas) <input type="text"/>				
Formação relacionada com:				
4.2.1 - Física / química	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.2.2 - Mecânica	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.2.3 - Sistemas eléctricos	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.2.4 - Inspeção automóvel	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.2.5 - Qualidade	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.2.6 - Informática	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.2.7 - Outra formação	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Notas explicativas:

4.1 - Número de pessoas ao serviço - Número médio de pessoas ao serviço da empresa durante o ano - para a sua determinação utilizar a seguinte fórmula:

$$\text{N}^{\circ} \text{ médio de pessoas} = \frac{\text{Soma do pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês de actividade no ano}}{\text{N}^{\circ} \text{ de meses de actividade no ano}}$$

Considere como pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês as pessoas que no período de referência participaram na actividade da empresa independentemente do vínculo que tenham, à excepção dos indivíduos com contratos de prestação de serviços, pelo que:

Deve incluir: as pessoas temporariamente ausentes no período de referência para férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. Incluir também os trabalhadores de outras empresas que se encontrem a trabalhar na empresa, sendo a directamente remunerados.

Deve excluir: indivíduos com contratos de prestação de serviços, trabalhadores a cumprir o serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas (vereadores, deputados), ausentes por doença ou acidente de trabalho de duração superior a um mês, assim como trabalhadores com vínculo à empresa deslocados para outras empresas, sendo a directamente remunerados.

4.2 - Horas de formação - Número de horas de formação ministrado à totalidade do pessoal ao serviço na Empresa, quer recorrendo a formadores da empresa, quer através de entidades externas, distribuído pelas áreas temáticas indicadas.



ara a

ância
duos

nflito
a um
lo aí

; em
s por
lo à

o na
reas